



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2025

Entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG**, com sede administrativa localizada na Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, Guaraciaba-MG, neste ato representado pelo Presidente Sr. SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDENCIO, portador do CPF: 087.102.556-64, residente na Localidade do Córrego Santa Maria, Zona Rural de Guaraciaba MG, e PAULO HENRIQUE DA SILVA GODOY, com sede à Rua Antônio Ozorio, 84, centro - Guaraciaba inscrito no CNPJ sob o n. 30.593.326/0001-30 a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representado por PAULO HENRIQUE DA SILVA GODOY, inscrito no CPF nº 042.974.326-25; aqui designado **CONTRATADO** ficou justo e combinado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Fornecimento nº 006/2025 celebrado nos autos do Processo Licitatório nº 003/2025, Dispensa de Licitação nº 003/2025, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantidade de serviços ao Contrato nº 006/2025 firmado entre as partes, conforme a necessidade do CONTRATANTE.

CLASULA SEGUNDA – BASE LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1.O presente termo tem como base legal o Art. 125 da Lei 14.133/2021

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

2.2. A aquisição de novos serviços de fotografia se faz necessária para atender à cobertura da solenidade de posse do novo membro/vereador do Legislativo para o mandato de 2025-2028.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), ou seja 21,25% (vinte um virgula vinte cinco por cento) do valor global do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLAUSULAS REMANESCENTES

4.1. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas conforme acordado inicialmente.

E assim, justas e combinadas, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Guaraciaba/MG, 23 de abril de 2025.


SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO

Presidente da Câmara Municipal de

Silvério Candido Gaudêncio
Presidente
Câmara Municipal de Guaraciaba/MG

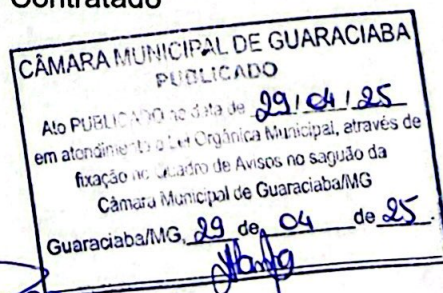
Guaraciaba/MG

Contratante


PAULO HENRIQUE DA SILVA GODOY

CNPJ: 30.593.326/0001-30

Contratado



TESTEMUNHAS:



